



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**ATO DE DECLARAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, especialmente, para a finalidade que dispõe o *caput* do artigo 74, inc. III, alínea c), §3º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Pareceres e Manifestações constantes deste Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o contador Fabio Gonçalves dos Reis, na sua pessoa possui notória especialidade e inspiram confiança para executar o objeto do contrato, sendo essa confiança imprescindível para a prestação dos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO que a licitação para serviços contábeis é impossível por incompatibilidade com as limitações éticas e legais da profissão, conforme disposto no art. 34, inc. IV, da Lei nº 8.906/94.

CONSIDERANDO que não há como viabilizar a competição da aferição da melhor prestação de serviços contábeis;

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica, externado nos enunciados/julgamentos/súmulas citadas no processo em epígrafe;

CONSIDERANDO a Proposta apresentada.

DECLARO

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação de Suprema Assessoria & Consultoria Contábil - Eireli, CNPJ 19.373.808/0001- 42 neste ato representado pelo seu representante, Fabio Gonçalves dos Reis inscrito nos quadros do CRC/GO sob o número 17.184/O9, no valor global de R\$ 160.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

(cento e sessenta mil reais), cujo pagamento dar-se-á, da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Simão/GO, 03 de agosto de 2023

AILTON LOPES DE ARAUJO
Prefeito